

**REQUERIMENTO Nº / 2023**

Requer o envio de pedido de informações a órgãos públicos acerca do tema “violência policial em ocupações”.

Senhoras(es) Vereadoras(res) membras(os) da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de São Paulo:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a função de fiscalização dos Vereadores e Vereadoras prevista na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência das Comissões Permanentes de “solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos inerentes à administração, dentro da competência da Comissão”, bem como de “solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos”, de acordo com o artigo 46, incisos III e XIII, do Regimento Interno desta casa;

CONSIDERANDO as competências específicas desta Comissão, previstas no artigo 46, inciso VIII, alíneas “a” e “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, de “receber, avaliar e proceder à investigação de denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos” e “pesquisar e estudar a situação da cidadania e dos direitos humanos no Município de São Paulo”;



CONSIDERANDO que organizações de direitos humanos e movimentos sociais têm denunciado repetidamente a violência policial em ocupações de moradia;

CONSIDERANDO que, recentemente, nosso mandato acompanhou dois casos de violência policial em ocupações da região central: (i) no dia 18/05 a Polícia Civil invadiu a ocupação dos Jean Jacques Dessalines. Armados, e ameaçando os moradores e moradoras com truculência, os agentes entraram à força na Ocupação, vasculharam as casas e levaram, sem mandado judicial, o filho de uma das moradoras, uma mulher trabalhadora e boliviana; (ii) no mesmo dia houve invasão da Polícia Civil e GCM à ocupação Mauá, também no centro de São Paulo, sem qualquer justificativa sobre o objetivo da ação;

CONSIDERANDO que as pessoas recorrem a ocupações porque não têm condições financeiras para alugar ou comprar uma moradia adequada e, também, porque as políticas habitacionais de nossa cidade não dão conta da demanda habitacional;

CONSIDERANDO que a questão da moradia é complexa e requer soluções abrangentes, que envolvem políticas públicas, planejamento urbano, acesso a terras e recursos, bem como o envolvimento de diferentes atores sociais para encontrar soluções sustentáveis e garantir o respeito aos direitos de todos os indivíduos;

CONSIDERANDO que, enquanto não houver uma política habitacional robusta e que consiga abarcar diferentes tipos de perfil socioeconômico em nossa cidade, as pessoas continuarão vivendo em ocupações para não dormirem nas ruas;

CONSIDERANDO que os casos de violência policial em ocupações de moradia estão relacionados à falta de políticas habitacionais adequadas, desigualdades socioeconômicas, à disputa entre o direito à propriedade privada e o direito à moradia, e ao preconceito contra os movimentos de moradia e ocupações populares;

CONSIDERANDO que o uso da força pela polícia nessas situações levanta preocupações sobre a resposta do Estado às demandas por moradia adequada e às possíveis violações dos direitos humanos das pessoas que buscam abrigo;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal consagra o direito fundamental à inviolabilidade do domicílio, ao dispor que 'a casa é asilo inviolável do



indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial";

CONSIDERANDO que, no dia 15 de junho, na 4ª Reunião Ordinária da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal dos Vereadores de São Paulo, foram ouvidos sobre o tema de violência policial em ocupações representantes da Guarda Civil Metropolitana, da Ouvidoria Geral da Polícia do Estado de São Paulo, do Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas, do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, e do Movimento por Moradia na Luta Por Justiça¹, tendo restado ausentes, apesar dos convites formais, os representantes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, da Secretaria Municipal de Habitação, da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

REQUEIRO, nos termos regimentais, o envio aos seguintes órgãos públicos dos respectivos questionamentos, a fim de complementar e formalizar pontos que foram discutidos na mencionada reunião, bem como suprir a ausência de órgãos públicos convidados:

A/C: Sra. Elza Paulina de Souza

Secretária Municipal de Segurança Urbana

Rua da Consolação, 1379, 12º andar - Consolação, CEP - 01301-100

smsugab@prefeitura.sp.gov.br

1. Embora a inviolabilidade do domicílio seja uma garantia constitucional, tem sido recorrente abordagens e ações de agentes forçando a entrada nas ocupações. A SMSU está ciente de casos como os ocorridos na Ocupação Jean Jacques Dessalines e na Ocupação Mauá? Se sim, quais as medidas adotadas pela SMSU?
2. Nos recentes casos de abuso por parte das forças policiais na Ocupação Jean Jacques Dessalines e na Ocupação Mauá, com condução ilegal e lesão corporal, quais medidas foram tomadas em relação aos agentes envolvidos?

¹ Íntegra da 4ª Reunião Ordinária de 2023 da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal dos Vereadores de São Paulo disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NGHQW3cK9Y8&t=815s>



3. Quais medidas devem ser tomadas pelos moradores em casos de abuso e arbitrariedade ou violência policial?

A/C: Sr. Agapito Marque

Inspetor Superintendente da Guarda Civil Metropolitana

Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz - CEP: 01212-030

atcgcm@prefeitura.sp.gov.br

1. Embora a inviolabilidade do domicílio seja uma garantia constitucional, tem sido recorrente abordagens e ações de agentes forçando a entrada nas ocupações. Por que a entrada é forçada, sem mandado judicial?
2. Diante da ausência de mandado judicial, qualquer apreensão ou busca é ilegal, as tropas são informadas que devem agir nos limites da lei?
3. Considerando que os agentes que forçam entrada nas ocupações utilizam armas de grosso calibre, quais são as medidas que adotam em habitações coletivas para evitar um desastre, inclusive contra grupos vulneráveis?
4. Nos recentes casos de abuso na Ocupação Jean Jacques Dessalines e na Ocupação Mauá, com condução ilegal e lesão corporal, quais medidas foram tomadas em relação aos agentes envolvidos?
5. Quais medidas devem ser tomadas pelos moradores em casos de abuso e arbitrariedade ou violência policial?
6. Os GCMs não têm obrigação de se identificarem e dizerem o que estão buscando e ainda apresentar mandado, como seria feito em qualquer condomínio de classe média ou de alta renda?
7. Em geral nas Ocupações existem muitas mulheres, porque as abordagens não são realizadas por policiais mulheres?
8. Qual o procedimento de investigação interna de violações de direitos em abordagens?

A/C: Sr. Coronel Cássio Araújo de Freitas

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo



Praça Cel. Fernando Prestes, 115 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01124-060

gabcmtg@policiamilitar.sp.gov.br

1. Embora a inviolabilidade do domicílio seja uma garantia constitucional, tem sido recorrente abordagens e ações de agentes forçando a entrada nas ocupações. Por que a entrada é forçada, sem mandado judicial?
2. Diante da ausência de mandado judicial, qualquer apreensão ou busca é ilegal, as tropas são informadas que devem agir nos limites da lei?
3. Considerando que os agentes que forçam entrada nas ocupações utilizam armas de grosso calibre, quais são as medidas que adotam em habitações coletivas para evitar um desastre, inclusive contra grupos vulneráveis?
4. Nos recentes casos de abuso na Ocupação Jean Jacques Dessalines e na Ocupação Mauá, com condução ilegal e lesão corporal, quais medidas foram tomadas em relação aos agentes envolvidos?
5. Quais medidas devem ser tomadas pelos moradores em casos de abuso e arbitrariedade ou violência policial?
6. Os policiais não têm obrigação de se identificarem e dizerem o que estão buscando e ainda apresentar mandado, como seria feito em qualquer condomínio de classe média ou de alta renda ?
7. Em geral nas Ocupações existem muitas mulheres, porque as abordagens não são realizadas por policiais mulheres?
8. A polícia militar instituiu um grupo de mediação de conflitos, qual é o papel destes policiais, e porque eles não atuam nestas operações?
9. Qual o procedimento de investigação interna de violações de direitos em abordagens?

A/C: Sr. Artur José Dian

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de São Paulo,

Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, 9º andar, Luz, São Paulo/SP, CEP: 01032-001

gabgdg@policiacivil.sp.gov.br



1. Embora a inviolabilidade do domicílio seja uma garantia constitucional, tem sido recorrente abordagens e ações de agentes forçando a entrada nas ocupações. Por que a entrada é forçada, sem mandado judicial?
2. Diante da ausência de mandado judicial, qualquer apreensão ou busca é ilegal, as tropas são informadas que devem agir nos limites da lei?
3. Considerando que os agentes que forcem entrada nas ocupações utilizam armas de grosso calibre, quais são as medidas que adotam em habitações coletivas para evitar um desastre, inclusive contra grupos vulneráveis?
4. Nos recentes casos de abuso na Ocupação Jean Jacques Dessalines e na Ocupação Mauá, com condução ilegal e lesão corporal, quais medidas foram tomadas em relação aos agentes envolvidos?
5. Quais medidas devem ser tomadas pelos moradores em casos de abuso e arbitrariedade ou violência policial?
6. Os policiais não têm obrigação de se identificarem e dizerem o que estão buscando e ainda apresentar mandado, como seria feito em qualquer condomínio de classe média ou de alta renda ?
7. Em geral nas Ocupações existem muitas mulheres, porque as abordagens não são realizadas por policiais mulheres?
8. Qual o procedimento de investigação interna de violações de direitos em abordagens?

A/C: Sr. Claudinho Aparecido da Silva

Ouvidor das Polícias do Estado de São Paulo

Rua Japurá, 42 - Bela Vista

ouvidoriapolicia@sp.gov.br

1. A ouvidoria tem recebido denúncia de violações de direitos humanos por parte das forças policiais? Quantas nos últimos anos e no ano de 2023?
2. Em que pé estão as apurações dos casos ocorridos na Ocupação Jean Jacques Dessalines e na Ocupação Mauá no dia 15/05/2023?



No mais, permanecem meus votos de estima e consideração aos demais Colegas membros desta Comissão e dos servidores que a auxiliam.

São Paulo, 10 de agosto de 2023.

LUNA ZARATTINI

Vereadora

Presidenta da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania